



AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
PROPOSTA DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ALTERAÇÕES (NOTAS TÉCNICAS) DO TEXTO
INICIAL

Em 28/02/2018

~~Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.~~

Meta 1: universalizar, até 2017, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):

1.1 - Ampliar o atendimento em creches por meio de construção de novos prédios, conforme a legislação vigente, priorizando os bairros onde há demanda não atendida;

~~1.2 – Adequação dos prédios já existentes, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, garantindo melhor oferta na qualidade de ensino, contemplando o pedagógico e o bem-estar físico e emocional das crianças, desde que, salas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental não sejam fechadas para esse fim;~~

NOTA TÉCNICA:

1.2 – Realizar adequações nos prédios já existentes, para atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, garantindo melhor oferta na qualidade de ensino, contemplando o pedagógico e o bem estar físico e emocional das crianças, desde que, salas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental não sejam fechadas para esse fim;

1.3 - Reduzir o número de alunos atendidos por sala, considerando a relação de metro quadrado por sala, somando-se alunos, profissionais e agentes educacionais, gerando um ensino-aprendizagem de qualidade, não ultrapassando o número máximo de 15 (quinze) alunos para o berçário I e II e 20 (vinte) alunos para maternal e etapa I e II, que devem atender

20% (vinte por cento) da demanda a cada 2 (dois) anos;

1.4 - Garantir parceria com a Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de proporcionar um desenvolvimento saudável, no que diz respeito ao enfrentamento de doenças contagiosas, bem como a qualquer atendimento específico necessário;

1.5 - Estabelecer parceria e manter diálogo constante com órgãos como: conselho tutelar e promotoria pública, a fim de que haja maior interação entre as partes para atendimento das crianças;

~~1.6 - Garantir capacitação para o profissional de creche;~~

NOTA TÉCNICA:

1.6. Garantir formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, Creche e Pré-escola;

~~1.7 - Assessoria de um pedagogo na elaboração do projeto de construção e reforma das creches; - (Excluir)~~

1.8 - Fomentar políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de modo a construir mecanismos que possibilitem que crianças em situação de maior vulnerabilidade social tenham prioridade de matrículas em creche.

~~Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.~~

NOTA TÉCNICA:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):

2.1 - Desenvolver, em articulação e colaboração com o Estado, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste Plano, atividades de apoio ao cumprimento da BNCC - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

2.2 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental, inclusive no que se refere à frequência irregular e à evasão, incluindo a participação e frequência dos pais para garantir a conclusão dessa etapa de ensino. As atividades de apoio do item 2.1 e os mecanismos para o acompanhamento individualizado deverão ser desenvolvidos em Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), com professores e coordenadores, respeitando a realidade de cada Unidade Escolar;

2.3 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.4 - Cobrar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.5 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e do paradesporto educacional para o desenvolvimento esportivo municipal.

~~Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).~~

NOTA TÉCNICA:

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):

3.1 - Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, por meio de projetos (pedagógicos, arquitetônicos, etc.), assegurando o desenvolvimento pleno do educando e a formação comum como direito;

3.2 - Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino Médio da população do campo, indígena, quilombola e área de assentamento;

3.3 - Diminuir as taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Aprovadas na II Conferência do PME (21 de julho de 2015):

4.1 - Garantir a continuidade das adaptações arquitetônicas e a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) em todas as Unidades Escolares, assegurando que as mesmas sejam equipadas adequadamente;

~~4.2 – Capacitações regulares para os docentes e demais funcionários que atuam direta e indiretamente com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), durante a jornada de trabalho;~~

NOTA TÉCNICA:

4.2 – Promover Formação Continuada com os profissionais da Sala de Recurso Multifuncional, Agentes Educacionais e Professores que atuam com alunos NEE;

~~4.3 – Organizar no município parceria com a área de Saúde;~~

NOTA TÉCNICA:

4.3 – Fortalecer, no município, parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

4.4 – Ter, com maior frequência e com efetividade, psicopedagogos, de acordo com o número de alunos, nas escolas para avaliar e orientar;

4.5 - Formar Centros com finalidade de adequação de ensino para os alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.6 - Promover cursos de capacitação e ter maior conhecimento em Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e demais transtornos e divulgá-los de forma responsável para toda a sociedade;

4.7 - Garantir a priorização do atendimento ao aluno com Necessidades Educacionais Especiais no Município, em parceria com a área da saúde, por meio de um servidor (função de confiança) e habilitado na área da educação, com formação em Necessidades Educacionais Especiais (NEE), para essa função de mediação entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

4.8 - Incentivar o aprendizado de forma lúdica;

4.9 - Proporcionar a prática de esportes com qualificação para todas as crianças com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);

4.10 - Garantir testes de acuidade visual e auditiva (a- Material didático ampliado/ Braille; b- Aprendizagem em libras);

~~4.11 - Mercado de trabalho (qualificação para os alunos);~~

NOTA TÉCNICA;

4.11 – Promover qualificação específica aos alunos com Necessidades Educativas Especiais – NEE, para inserção no mercado de trabalho;

4.12 - Implantar 04 (quatro) Centros Especializados de Atendimento para alunos com Necessidades Educacionais Especiais, um por região com parceria na área da Saúde, Esporte e Assistência Social, com laudo expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

~~4.13 – Profissionais qualificados em número suficiente para atender a demanda de inclusão;~~

NOTA TÉCNICA:

4.13 – Ampliar o número de profissionais qualificados para atender a demanda de inclusão;

4.14 - Número maior de salas de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e professores especialistas nas diferentes áreas das deficiências (visual, auditiva, intelectual, física, etc.) atuando em sala de aula;

NOTA TÉCNICA:

4.14 – Ampliar o número de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e professores especialistas nas diferentes áreas das deficiências (visual, auditiva, intelectual, física, etc.) atuando em sala de aula;

4.15 - Avaliações externas adaptadas;

NOTA TÉCNICA:

4.15. Garantir Avaliações externas adaptadas, considerando as necessidades de cada aluno;

4.16 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento pedagógico especializado complementar, suplementar ou substitutivo em caráter de excepcionalidade, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o Censo Escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.17 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.18 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) meses a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos, incluindo no currículo regular o ensino de LIBRAS.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

4.19 – Implantar Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) dentro das unidades escolares, em horário regular (parceria entre o professor regular e o professor especialista);

4.20 – Oferecer nas aulas, material específico para facilitar o aprendizado de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);

4.21 - Oferecer cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando, inclusive, programas de educação à distância como parte dos programas de formação em serviço no prazo de cinco anos a contar deste PME (2020);

4.22 - Promover no município, no prazo de três anos, parcerias com as áreas de saúde e assistência social, efetivando programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com Necessidades Educacionais Especiais, em instituições especializadas e regulares de educação infantil e de ensino fundamental;

4.23 - Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade dos educandos que não puderam atingir níveis ulteriores de ensino;

4.24 - Garantir a continuidade das adaptações arquitetônicas dos prédios escolares para o atendimento aos portadores de Necessidades Educacionais Especiais, de acordo com as normas definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Em 14/06/2018

~~Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.~~

NOTA TÉCNICA: Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (Segundo) ano do ensino fundamental.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

~~5.1 – Elaborar currículo mínimo construído no PPP da Unidade Educacional, com base nas diretrizes da LDB (9394/96) e no Plano Nacional de Educação que atenda a realidade de cada comunidade e ofereça condições para que o aluno tenha uma educação em seus aspectos emocionais, ético, social e intelectual;~~

NOTA TÉCNICA:

5.1 - Estabelecer currículo mínimo com base nas diretrizes da LDB (9394/96), no Plano Nacional de Educação e na BNCC que atenda a realidade de cada comunidade e ofereça condições para que o aluno tenha uma educação em seus aspectos emocionais, ético, social e intelectual;

~~5.2 – Capacitar professores para atuar em sala de alfabetização; NOTA TÉCNICA (EXCLUIR);~~

~~5.3 – Proporcionar Formação Continuada, com programas permanentes e sequenciados; NOTA TÉCNICA (EXCLUIR);~~

NOTA TÉCNICA

5.3 – Proporcionar Formação Continuada, com programas permanentes e sequenciados, para melhor atuação do professor em sala, desde a Alfabetização até os anos Finais do Ensino Fundamental.

~~5.4 – Oferecer subsídios ao professor dentro dos parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB), que prevê a Formação Continuada; NOTA TÉCNICA: EXCLUIR~~

5.5 – Garantir materiais necessários para facilitação do trabalho pedagógico;

~~5.6 – Limitar número adequado de alunos por sala de aula, de acordo com o espaço físico de cada escola;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR (JÁ APARECE NO ITEM 5.10)

~~5.7 – Possibilitar todas as séries nos dois períodos;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR

~~5.8— Ampliar unidades antigas garantindo o direito do aluno em frequentar uma Unidade de Ensino em sua comunidade escolar, enquanto a reforma da mesma acontece;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR

~~5.9— Construir escolas;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR

~~5.10— Garantir no máximo 20 alunos para o 1º, 2º e 3º anos; 25 alunos para 4º e 5º e 30 alunos para o ciclo II, a partir de 2017;~~

NOTA TÉCNICA

5.10 - Garantir uma média de 20 alunos para o 1º, 2º e 3º anos; 25 alunos para 4º e 5º anos e 30 alunos para o 6º, 7º, 8º e 9º anos, não ultrapassando o limite de 10% a mais, a partir de 2017. Considerando que salas com alunos NEE, terão esse nº reduzido em 10%;

~~5.11 - Garantir professor de apoio diário para os 1ºs (primeiros) anos independentemente de se tratar de aluno com NEE;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR)

5.12 - Garantir a recuperação contínua e paralela para todos os alunos da rede municipal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

~~6.1— Construir espaços físicos para oferecer o ensino integral;~~

NOTA TÉCNICA

6.1 – Construir e ampliar espaços físicos nas Unidades de Ensino para garantir o ensino integral;

~~6.2 - Projetar os espaços físicos e materiais /espaços planejados e versáteis;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR) ITEM 6.2

~~6.3— Ampliar espaço físico de acordo com a demanda. — Ex.: Construção de 08 (oito) salas na~~

~~Escola “Mario Covas” (biblioteca, videoteca, informática, salas para reforço e jogos, vestiário, auditório almoxarifado) / ampliação de refeitório, banheiros, cozinha / piso e pintura da quadra;~~

NOTA TÉCNICA

~~6.3 – Ampliar os espaços físicos das Unidades de Ensino de acordo com a demanda (biblioteca, videoteca, informática, salas para reforço e jogos, vestiário, auditório, almoxarifado, refeitório, banheiros, cozinha, quadra);~~

~~6.4 – Melhorar a estrutura física das escolas para atendimento integral;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR) ITEM 6.4

~~6.5 – Apresentar e aplicar critérios para seleção das escolas priorizando benfeitorias para as comunidades mais carentes;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR) ITEM 6.5

~~6.6 – Adquirir equipamentos eletrônicos;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR) ITEM 6.6

~~6.7 – Contratar profissionais com formação, ofertando aos educandos metas de longa duração como: apoio educacional, atividades esportivas, atividades artísticas, informática e música;~~

NOTA TÉCNICA

6.7 – Garantir aos educandos apoio educacional, atividades esportivas, atividades artísticas, informática e música, com a contratação de profissionais especializados.

~~6.8 – Oferecer formação e capacitação dos recursos humanos para viabilizar o desenvolvimento das metas;~~

NOTA TÉCNICA

6.8 – Oferecer formação e capacitação aos recursos humanos responsáveis pelas atividades de contraturno visando garantir as metas estabelecidas;

~~6.9 – Priorizar e ampliar a parceria entre Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação para o atendimento em período integral;~~

NOTA TÉCNICA

6.9 – Ampliar e sistematizar parcerias entre Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação para o atendimento em período integral;

~~6.10 – Presença da criança na escola durante o período de 7 horas, sendo facultativo aos pais a opção pelo período integral;~~

NOTA TÉCNICA

6.10 – Oportunizar a permanência da criança na escola, durante o período de 7 horas, sendo facultativo aos pais a opção pelo período integral;

6.11 - Valorizar a Interdisciplinaridade;

NOTA TÉCNICA – (EXCLUIR ITEM – 6.11)

6.12 - Garantir a continuidade das atividades oferecidas;

6.13 - Definir procedimentos de implantação da escola integral;

~~6.14 – Garantir capacitação para os profissionais da Alimentação Escolar;~~

NOTA TÉCNICA – (EXCLUIR ITEM – 6.14)

~~6.15 – Fazer estudo e relatório sobre os recursos financeiros necessários para a implantação dessa meta;~~

NOTA TÉCNICA

6.15 – Realizar estudo e emitir relatório sobre os recursos financeiros necessários para a implantação do período integral nas Unidades de Ensino;

6.16 - Estimular o protagonismo do educando, por meio de estratégias e metodologias curriculares, que integrem conhecimentos, competências e habilidades, contemplando seu desenvolvimento integral;

6.17 - Garantir a consonância entre as políticas de educação integral e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos;

6.18 - Garantir ações formativas aos professores que atuam em jornada ampliada, de forma a capacitá-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e de gestão adotados, para o atendimento aos alunos da educação básica em tempo integral.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), até o final da vigência do plano:

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS	5,2	5,5	5,7	6,0
ANOS FINAIS	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

~~7.1— Parceria com faculdades de pedagogia para viabilizar estágios remunerados e/ou professores auxiliares nas séries iniciais;~~

NOTA TÉCNICA

7.1. Estabelecer parceria com faculdades de pedagogia para viabilizar estágios remunerados e/ou professores auxiliares nos anos iniciais do ensino fundamental;

~~7.2— Adequar as salas de aula para as novas demandas da sociedade por meio de novas Tecnologias da informação e comunicação e material de apoio;~~

NOTA TÉCNICA

7.2. Adequar as salas de aula com novas tecnologias da informação;

7.3 - Melhorar condições de trabalho, espaço físico, SALARIAL, entre outros;

~~7.4— Promover a capacitação e valorização dos professores da rede municipal de ensino;~~

NOTA TÉCNICA

7.4. Garantir a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, nos diferentes espaços de formação: HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), planejamento na escola e Formações promovidas pela SME;

7.5 – Promover e manter a parceria com as famílias;

7.6 – Implantar laboratórios nas escolas (matemática, ciências, etc);

7.7 - Participar de pactuação interfederativa que estabeleça e implante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do (as) alunos (as) para cada ano dos Ensinos Fundamental e Médio, respeitadas a diversidade regional, estadual e local (PEESP);

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR)

~~7.8 — Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática (PEESP);~~

NOTA TÉCNICA:

7.8 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

~~7.9 — Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.~~

NOTA TÉCNICA;

7.9 - Estabelecer ações efetivas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

~~Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no Último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.~~

NOTA TÉCNICA: Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no Último ano de vigência

deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

~~8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais (PNE - PEESP);~~

NOTA TÉCNICA

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

8.2 - Garantir a educação das comunidades tradicionais, caiçaras, indígenas e quilombolas, com a inclusão e valorização de suas histórias, atividades e importância no PCMU (Parâmetros Curriculares de Ubatuba) e nos PPPs (Projetos Políticos Pedagógicos) das Unidades Escolares, com a produção de material didático específico e desenvolver instrumentos que efetivem e considerem o uso das línguas maternas, pelas comunidades indígenas, e a identidade cultural de todas estas comunidades;

8.3 - Cumprir a lei 10.639/2003 e 11.645/2008;

~~8.4 - Implementar políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial (PNE - PEESP);~~

NOTA TÉCNICA

8.4 - Implementar políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

~~8.5 – Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio (PEESP);~~

NOTA TÉCNICA

8.5 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

~~8.6 – Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica, por parte das entidades privadas de serviço social e de formação, vinculadas ao sistema sindical que atuam no estado, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados (PEESP);~~

NOTA TÉCNICA:

8.6 - Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica, por parte das entidades públicas e privadas de serviço social e de formação, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública;

8.7 - Efetivar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública estadual de Ensino (PEESP);

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR)

~~8.8 – Efetivar busca ativa, em colaboração com os municípios, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (PEESP);~~

Nota técnica:

8.8 - Efetivar busca ativa de jovens fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

~~Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.~~

NOTA TÉCNICA

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco por cento) e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência desse PME.

~~9.1 – Busca Ativa de alunos – Sistema Integrado com outras políticas públicas (Saúde, Assistência Social), divulgação em massa em todas as mídias;~~

NOTA TÉCNICA

9.1. Realizar busca Ativa de alunos – Sistema Integrado com outras políticas públicas (Saúde, Assistência Social, comércio local) e divulgação em massa em todas as mídias;

~~9.2 – Estratégias de Alfabetização: Capacitação para o Mercado de Trabalho, Sistema de Monitoramento do Plano de Estágio Programado;~~

NOTA TÉCNICA:

9.2 – Criar estratégias de Alfabetização: Capacitação para o Mercado de Trabalho;

~~9.3 – Evasão Escolar – Combate Efetivo da evasão escolar, Acompanhamento/Monitoramento das atividades escolares;~~

NOTA TÉCNICA

9.3. Combater efetivamente a evasão escolar, por meio de acompanhamento e monitoramento da frequência;

~~9.4 – Oferecer oficina de recreação nas escolas para atender os filhos dos alunos adultos para que possam estudar;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR)

~~9.5 – Parceria com o comércio local para estimular o estudo;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR)

~~9.6 – Promover cursos profissionalizantes na modalidade que ensine ofícios;~~

NOTA TÉCNICA (EXCLUIR)

~~9.7 – Elaborar plano específico para verba direcionada à Educação de Jovens e Adultos (EJA);~~

NOTA TÉCNICA

9.7. Garantir a elaboração de plano específico para execução de verbas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA);

9.8 – Criar turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) diurnas, em escolas, associações de bairro e em outros espaços da sociedade civil;

9.9 – Utilizar Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e aulas de informática, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

9.10 – Estabelecer parceria com o Estado para a ampliação do atendimento da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio);

NOTA TÉCNICA

9.10. Fortalecer parceria com o Estado para a ampliação do atendimento da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio);

~~9.11 – Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica no sistema estadual de ensino através do CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos);~~

NOTA TÉCNICA

9.11. Implementar ações de apoio a alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica no sistema estadual de ensino através do CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos);

~~9.12 – Garantir a continuidade da escolarização básica, assumindo a responsabilidade do Ensino fundamental I e II pelo município de forma a suprir as necessidades dos educandos do Município;~~

NOTA TÉCNICA:

9.12. Promover a continuidade da escolarização básica, assumindo a responsabilidade do Ensino fundamental anos iniciais e reiterar a responsabilidade do Estado quanto ao Ensino Fundamental anos finais;

~~9.13 – Oferecer materiais didáticos e métodos adequados à idade dos alunos desta modalidade;~~

NOTA TÉCNICA – EXCLUIR

~~9.14 – Ofertar aulas de educação física para esta modalidade.~~

NOTA TÉCNICA – EXCLUIR (PREVISTO NA LDB A OPCIONALIDADE)

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

10.1 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores

articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de

entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade (PNE - PEESP);

NOTA TÉCNICA

10.1 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores

articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de

entidades públicas e privadas de formação profissional vinculadas à entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

~~10.2 – Buscar parcerias com o Estado para atender os alunos nesta idade.~~

NOTA TÉCNICA – Fortalecer parcerias com o Estado para atender os alunos nesta idade.

NOTA TÉCNICA (INCLUIR)

10.3 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Profissionalizante, a fim de garantir, dentro da grade curricular da modalidade EJA, parte diversificada, de forma integrada, cursos com certificação específica.

NOTA TÉCNICA (INCLUIR)

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível

médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

11.1 - Institucionalizar uma Central de Estágios e Incentivo Fiscal para empresas abrangendo todos os Cursos Técnicos que existem no município;

~~11.2 - Viabilizar a criação de cursos que auxiliem e contemplem a realidade local de cada público atendido;~~

NOTA TÉCNICA

11.2. Realizar estudo de mercado para criação de cursos que auxiliem e contemplem a realidade local;

11.3 - Viabilizar a construção do prédio da Etec de Ubatuba – Centro Paula Souza;

11.4 - Divulgar as inscrições aos alunos dos dois últimos anos do ensino fundamental para o ingresso em ensino técnico;

11.5 - Fomentar as Instituições Públicas Estaduais a criarem escolas de ensino médio integrado ao técnico;

~~11.6 - Criar cursos diversificados nas Instituições municipais, estaduais, federais e privadas;~~ NOTA TÉCNICA

11.6 - Criar cursos diversificados nas Instituições municipais, estaduais, federais e privadas, levando em conta a função do desenvolvimento social para a comunidade;

~~11.7 - Dentro do processo de criação desses cursos, que seja levada em conta a função do desenvolvimento social dos mesmos para a comunidade;~~

NOTA TECNICA: EXCLUIR

11.8 – Providenciar maior publicidade nas campanhas de divulgação de ingresso no ensino médio técnico e pós- médio;

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

12.1 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo de trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.2 - Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as entidades locais para estágio e atividades complementares dos alunos na área educacional, junto às Unidades Escolares, cooperando no desenvolvimento dos projetos didáticos como os de reforço escolar, apoio e estímulo à leitura.

~~Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco) doutores.~~

NOTA TÉCNICA:

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 5% (cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 2% (dois por cento) doutores.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

13.1 - Estabelecer parceria entre a Prefeitura e instituições de ensino superior e com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) para o oferecimento de mestrados e doutorados para o corpo docente da educação superior do município.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

NOTA TÉCNICA;

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 40 (quarenta) mestres e 16 (dezesesseis) doutores.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

14.1 - Buscar parceria com os sistemas estadual e federal e a iniciativa privada para incentivar e ampliar a formação dos profissionais da educação de Ubatuba;

14.2 - Utilizar recursos para programas de educação à distância para ampliar a possibilidade de oferta nesta área por parte do município;

14.3 - Estabelecer parceria com as Instituições de Ensino Superior e com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) para a implementação de programas de pós-graduação stricto sensu aos professores da rede pública municipal.

~~Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.~~

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

NOTA TÉCNICA:

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado, e Município, até o final da vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (15.1 a 15.13):

~~15.1 — Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;~~

NOTA TÉCNICA:

15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento, estabelecendo parcerias com o Estado e União;

~~15.2 --Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR (NÃO SE APLICA)

~~15.3 - Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;~~

NOTA TÉCNICA:

15.3 - Aderir a Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4 - Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

~~15. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR (NÃO SE APLICA)

~~15.7 - Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;~~

NOTA TÉCNICA: EXCLUIR (NÃO SE APLICA)

15.8 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

~~15.9 - Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;~~

NOTA TÉCNICA

15.9. Implementar parcerias para cursos e programas especiais assegurando formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

~~15.11 - Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;~~

NOTA TÉCNICA

15.11 - Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

~~15.12 - Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;~~

NOTA TÉCNICA: (EXCLUIR)

~~15.13 - Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, na rede federal e redes estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;~~

NOTA TÉCNICA: (EXCLUIR)

15.14 - Implementar um programa de estágio para que estudantes de pedagogia, a partir do terceiro semestre do curso, realizem atividades de apoio pedagógico remunerado e supervisionado nas escolas municipais, a partir de 2017.

ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (15.15 a 15.22):

15.15 - Propiciar formação aos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob os seguintes fundamentos:

a) sólida formação inicial básica, que propicie o domínio dos saberes científicos, filosóficos, sociológicos, antropológicos, históricos, entre outros, articulados à prática pedagógica;

b) associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados, capacitação em serviço e formação continuada;

c) aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de Ensino e em outras atividades;

d) aos educadores já em exercício, propiciar período reservado a estudos, planejamento e avaliação, a ser realizado durante a jornada de trabalho do profissional da educação (artigo 67, V, da Lei nº 9.394/96);

15.16 - Assegurar, no próprio sistema ou em colaboração com os demais sistemas de Ensino, a oferta de programas permanentes e regulares de formação continuada para aperfeiçoamento profissional, inclusive em nível de pós-graduação;

15.17 – Aprimorar programa de concessão de bolsas de estudos para a formação dos profissionais da Educação Básica estadual em nível de pós-graduação;

15.18 – Instituir e manter programas de melhoria das condições dos estágios profissionais na rede estadual de Ensino, por meio da concessão de bolsas e outros incentivos;

15.19 – Promover, preferencialmente em colaboração com outros sistemas de Ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da educação escolar básica;

15.20 – Assegurar mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;

15.21 - Assegurar programa de bolsas de estudos para professores de línguas estrangeiras para fins de aperfeiçoamento profissional no exterior;

15.22 - Constituir incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional.

~~Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.~~

NOTA TÉCNICA:

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

16.1 - Implementar um Núcleo de Formação Continuada, constituído tanto de professores PEBI como de PEB II, para trabalharem por áreas de conhecimento (Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Matemática e Língua Portuguesa) no prazo de 4 anos. O Núcleo terá entre suas funções:

~~a) Realizar a formação continuada dos funcionários de apoio. Para tanto, deverão acontecer nas escolas o HCF (Horário de Capacitação dos Funcionários) quinzenalmente e a escola deverá se organizar para que a capacitação ocorra em horário de serviço dos funcionários;~~

NOTA TÉCNICA:

a) Realizar a formação continuada dos funcionários de apoio. Para tanto, deverão acontecer nas escolas em: reuniões pedagógicas, Conselho de Ano Ciclo/Reunião de Desenvolvimento Infantil e na Semana de Educação;

~~b) Realizar reuniões com os coordenadores pedagógicos que deverão ter uma formação mensal voltada para o fortalecimento do exercício de suas funções;~~

NOTA TÉCNICA:

b) Realizar reuniões de formação em serviço com os coordenadores pedagógicos, no mínimo mensalmente, voltadas para o fortalecimento do exercício de suas funções;

~~e) Realizar reuniões com a equipe gestora que deverá se reunir bimestralmente por região (norte, sul, oeste e centro);~~

NOTA TÉCNICA:

c) Realizar reuniões com a equipe gestora, bimestralmente, por região (norte, sul, oeste e centro), visando garantir melhor acolhimento às necessidades locais e regionais;

d) Realizar reuniões pedagógicas bimestrais com a participação de toda a equipe escolar;

16.2 – Implantar um Centro de Formação Continuada para professores de Ubatuba com cursos de especialização de acordo com a demanda;

~~16.3 – Formalizar convênios com universidades para o oferecimento de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) de bolsa (Lato Sensu e Estricto Sensu);~~

NOTA TÉCNICA

16.3 – Formalizar convênios com universidades, reconhecidas pelo MEC, para o oferecimento de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) de bolsa (Lato Sensu e Estricto Sensu);

~~16.4 – Incentivar pós-graduação mediante parceria da Prefeitura com Universidade reconhecida pelo MEC que oferecerá bolsa de 50%;~~

NOTA TÉCNICA: (EXCLUIR – JÁ CONTEMPLADA NO ITEM ANTERIOR)

16.5 - Efetivar convênios e ofertas de bolsas/cursos aos professores da rede pública por instituições públicas, voltados à educação e ao desenvolvimento regional.

~~Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.~~

NOTA TÉCNICA: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

17.1 – Regulamentar a lei da Licença Prêmio;

~~17.2 – Oferecer assiduidade a cada 05 (cinco) anos descontínuos, a partir de 2016;~~

NOTA TÉCNICA: 17.2 – Promover ao servidor ocupante de cargo do Quadro do Magistério Municipal que, a cada bloco de 365 dias, não exceder o limite de 06 afastamentos, ao completar 05 (cinco) blocos consecutivos ou não, de efetivo exercício, **o enquadramento de uma referência acima da que estiver**, excluindo-se desse cômputo os afastamentos decorrentes de: licença gestante, licença paternidade, doação de sangue, serviço obrigatório por lei, nojo, gala, abonada de aniversário e acidente de trabalho a partir de 2016;

~~17.3 – Aumentar de uma para duas referências a progressão por assiduidade;~~

NOTA TÉCNICA – EXCLUIR (DEVIDO ALTERAÇÃO DO ITEM ANTERIOR)

17.4 – Garantir aumento real anual para os professores e demais funcionários da educação;

17.5 – Promover a alteração legal no Estatuto do Servidor de Ubatuba e na estrutura organizacional da administração direta do município para a incorporação do salário do supervisor, diretor, vice-diretor e coordenador, na proporção de um décimo ao ano, desconsiderando a exigência do tempo inicial de 20 anos;

17.6 – Garantir aposentadoria proporcional às contribuições, sejam elas oriundas de carga suplementar ou ampliação de jornada, considerando 1% (um décimo) a cada ano;

17.7 - Ampliar de 200 para 240 horas-aula a carga máxima do professor, considerando que esta não ultrapassa às 200 horas dos demais servidores municipais;

~~17.8 – Incorporação das 190 horas/aula para Educação Infantil até 5º (quinto) ano;~~

NOTA TÉCNICA:

17.8. Garantir a lei do piso, (2/3 de trabalho com aluno e 1/3 de planejamento e formação).

~~17.9 – Ampliação de 190 para 200 horas, conforme previsto em lei, sem obrigatoriedade;~~

NOTA TÉCNICA: (EXCLUIR)

17.10 – Fomentar a equiparação do salário do professor às demais áreas salariais de outros Profissionais;

NOTA TÉCNICA: (EXCLUIR – VIDE 17.11)

17.11 – Promover estudo/análise para equiparar o salário dos professores aos demais profissionais de nível superior;

~~17.12 – Incorporação de 1/10 por ano da gratificação salarial referente às funções de diretor, vice-diretor e coordenador até o limite de 10/10;~~

NOTA TÉCNICA:

17.12: Garantir, aos ocupantes do quadro do magistério municipal, a incorporação salarial de um décimo do percentual previsto para o desempenho das funções de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, por ano de efetivo exercício na função, consecutivos ou não, num cômputo total de dez décimos de incorporação.

17.13 - Rever o Plano Orçamentário da Educação;

~~17.14 - Criar um grupo de fiscalização para que essas metas sejam cumpridas;~~

NOTA TÉCNICA

17.14. Criar comissão Técnica e Coordenadora para avaliação e monitoramento das metas deste PME.

~~17.15 - Valorizar os professores eventuais através de processo seletivo para contratação de professores temporários autônomos e que a pontuação auferida seja computada no caso de efetivação;~~

NOTA TÉCNICA

17.15. Promover processo seletivo para contratação de professores temporários, conforme necessidade da rede;

~~17.16 - Ampliar a jornada para 200 horas para todos os anos da educação infantil até o segundo ciclo.~~

NOTA TÉCNICA – EXCLUIR

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

18.1 - Cumprimento imediato da Lei Nacional do Piso Salarial em todas as escolas públicas, em todos os níveis, sendo garantido, de modo gradativo a partir 2016, 1º, 2º e 3º; 2017 para a educação infantil e para os demais anos do fundamental I e em 2018 para os demais professores. Obs.: Assegurando 1/3 de atividades extraclasse;

18.2 – Estabelecer Piso Municipal acima do piso estabelecido por lei federal;

~~18.3 – Reajustar salários acima do índice da inflação / índice de correção salarial adequado;~~

NOTA TÉCNICA:

18.3. Garantir em lei específica, aumento anual com percentual mínimo de 05% acima da inflação, aos professores e funcionários da educação;

18.4 – Promover a equiparação salarial aos demais profissionais de nível superior, de acordo com o piso do DIEESE para todos os professores da rede pública;

18.5 – Incentivar a Formação Continuada e Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) nas Universidades Públicas para professores da rede de ensino pública. Incorporação da evolução funcional, por meio de reajuste salarial, a partir da apresentação do Certificado (retroativo à data da certificação);

~~18.6 - Assegurar auxílio-alimentação, de acordo com a média de outros profissionais de diversas categorias;~~

NOTA TÉCNICA

18.6 – Assegurar auxílio-alimentação a todos os profissionais da educação independente da remuneração.

~~18.7 – Garantir bonificação para os profissionais da educação;~~

NOTA TÉCNICA

18.7. Garantir bonificação para os profissionais da educação, quando o gasto for inferior ao definido no FUNDEB (60%);

18.8 – Estabelecer processo seletivo para diretor e posterior eleição respeitando o mais votado para um mandato de 2 anos, sendo que o vice-diretor (art. 21 do Estatuto do Magistério – Ubatuba)

deverá ser escolhido pelo Diretor e referendado pelo Conselho de Escola podendo esse ser revogado pelo Conselho e Comunidade Escolar, por meio de seus representantes legais;

~~18.9—O coordenador deverá apresentar um projeto e ser referendado pelo Conselho de Escola;~~

NOTA TÉCNICA

18.9. Garantir a apresentação do Projeto de Trabalho pelo Coordenador Pedagógico, a ser referendado pelo Conselho de Escola;

18.10 – Estabelecer como pré-requisito para supervisor de ensino: 3 anos de experiência na gestão ou 5 anos como efetivo na rede municipal;

~~18.11—Ampliar licença nojo no caso de falecimento de netos;~~

NOTA TÉCNICA:

18.11 – Considerar em lei específica, licença nojo no caso de falecimento de netos;

~~18.12—Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando a prevenir o adoecimento e promover a qualidade do Ensino;~~

NOTA TÉCNICA;

18.12 - Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando a prevenção do adoecimento e promoção da qualidade do Ensino;

18.13 - Regulamentar a lei do PISO/2008 na Câmara Municipal para todos os professores (1/3 hora atividade);

~~18.14—Promover a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade (PEESP).-~~

NOTA TÉCNICA:

18.14 - Promover a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

19.1 - Favorecer a autonomia das instituições escolares através da valorização de projetos desenvolvidos nas escolas que objetivem a gestão democrática da educação.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Aprovadas na II Conferência do PME (26 de setembro de 2015):

20.1 - Implantar e monitorar o critério Custo Aluno Qualidade (CAQ) de forma gradual para garantir os recursos necessários para a consolidação do padrão de qualidade, aumentando, no mínimo, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, para a educação infantil, até o 7º (sétimo) ano da vigência desta Lei, para o ensino fundamental e até o 10º (décimo) ano de vigência deste Plano, para as demais etapas e modalidades de ensino no município;

20.2 - Garantir às unidades escolares progressiva autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;

20.3 - Regular as normas de cooperação entre os entes federativos;

20.4 - Ampliar os Programas de Apoio e Formação aos Conselheiros do Acompanhamento de Controle Social do Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação (CME), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais e de outros representantes educacionais e demais Conselhos de Acompanhamento de Políticas Públicas, garantindo a esses colegiados: recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitar a rede escolar com vistas ao bom desempenho de suas funções.

14/06/2018

